

**RECURSO**

**V A FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS**

**CNPJ: 14.690.277/0001-06**

CHINA 001  
ER 11130

V A FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS  
CNPJ: 14.690.277/0001-06 INSC. ESTADUAL: 127375252



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA.

V A FERREIRA JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 14.690.277/0001-06, com sede à Rua Avenida Santa Luzia, Nº 9, Quadra 03, Parque das Nações, Açailândia – MA, CEP 65930-000, vem através do seu Sócio Administrador, com fundamento no Art. 44, Decreto 10.024, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a desclassificação no Pregão Eletrônico 075/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública.

### DOS FATOS

A prefeitura Municipal de Açailândia visando adquirir materiais de construção, publicou o Pregão Eletrônico 075/2021, vindo a recorrente a participar do certame, tendo vencido a maior parte dos itens, por ter apresentado o menor preço, conforme, resultado preliminar. Entretanto em fase de julgamento das propostas, o pregoeiro Frederiko Augusto Carvalho Holanda, responsável pelo certame decidiu pela desclassificação da empresa, alegando inconsistência no endereço da sede administrativa.

Cabe esclarecer que a empresa cumpriu todos os requisitos do edital, sendo que até a abertura do certame não havia nova alteração contratual da empresa, a qual só foi registrada pela JUCEMA duas horas após a abertura da licitação. Após a fase de lances e em sede de classificação das propostas, o pregoeiro e comissão decidiram pela instauração de diligências. Há de se destacar que o critério da comissão não foi claro, na medida em que houve diferentes diligências para diferentes grupos de empresas, sendo que para um grupo foram solicitadas fotos da sede via sistema eletrônico; para outro, incluindo esta empresa, foi determinada a visita *in loco*. Destaque-se ainda que esta empresa não se opõe à diligência e continua com as portas de sua sede aberta para a realização da visita.

A Recorrente emitiu ofício comunicando sua mudança de sede, o qual foi protocolado pelo e-sic, pelo e-mail da Comissão Central de Licitação e pelo setor de protocolo geral da Prefeitura de Açailândia, conforme juntado em anexo, contendo a nova alteração e consolidação contratual, em anexo, bem como novo alvará de localização e funcionamento expedido pela própria Prefeitura Municipal de Açailândia. Ato contínuo, a empresa ficou no aguardo da diligência em sua nova sede. Entretanto, foi desclassificada sem fundamentos objetivos, o que leva a crer que não realizaram a diligência, uma vez que nunca compareceu a sua sede da empresa qualquer representante da prefeitura municipal para este fim.

PMA-MA / CCL

EMERANCO

**V A FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS**  
CNPJ: 14.690.277/0001-06 INSC. ESTADUAL: 127375252

Alegou-se, inclusive, que o endereço constante na certidão do FGTS também divergia, mesmo sabendo que, como é de amplo conhecimento, a atualização dos endereços para esta certidão é demorada. Os fatos aqui narrados merecem imediata reforma, dada a sua gravidade e a forma irregular como foi procedido o julgamento.

### **DOS FUNDAMENTOS**

Os princípios básicos da licitação estão previstos no artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo que instituiu a regra da obrigatoriedade da licitação. A Constituição Federal de 1988 prevê que as licitações devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade ou igualdade, moralidade ou probidade administrativa, publicidade e eficiência. Já o artigo 3º da Lei nº 8666/93, também chamada de Lei de Licitações e Contratos, acrescenta os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dito acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição. Encontramos embasamento no corpo da Lei 8666/93:

Art. 3º

§ 1º. É vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais.

Sabe-se que é legal e pertinente a Administração realizar diligência para aferir informações constantes no processo licitatório, entretanto deverá ser feita de forma objetiva e impessoal.

Acórdão 2302/2012-Plenário | Revisor: WALTON ALENCAR RODRIGUES

PMA-MA CCL  
EM BRANCO

V A FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS  
CNPJ: 14.690.277/0001-06 INSC. ESTADUAL: 127375252



Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências.

Acórdão 2459/2013-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO

A realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório independe de previsão em edital, uma vez que a Lei 8.666/1993 não impõe tal exigência.

O que é de causar estranheza é o fato da Sede da Recorrente ser hoje a poucos metros da Prefeitura e ainda assim não ter comparecido nenhum servidor público para realizar diligência no local. Outro ponto que merece destaque é que se houvesse sido feito uma simples visita ao local poderiam imediatamente identificar que a empresa tem plenas condições de atender a Prefeitura como pode ser evidenciado pelo conjunto de fotos do local, juntadas em anexo.

Importante trazer à baila que a Recorrente faz parte da região dos Carajás, usufruindo do benefício estabelecido no instrumento convocatório, item 7.30, logo, o antigo e novo endereço abarca as exigências.

7.30. Com objetivo de fomentar o mercado regional e local, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região do Carajás, conforme a Lei Complementar Estadual nº 108/2007, que apresentarem preço final superior em até 10% do menor preço ofertado terão preferência para contratação.

Outro ponto que merece atenção é que o objetivo da diligência deveria ser certificar quais empresas possuem a capacidade de honrar com os contratos e não verificação de mera atualização de dados cadastrais, que inclusive não há divergências como exaustivamente explicado e que pode ser evidenciado conforme alteração realizada e apresentada a administração pública municipal através de 3 (três) meios de comunicação diferentes, a saber, e-sic, email do Comissão Central de Licitação e protocolo geral.

PMA-MA / CCL

EM BRANCO

V A FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS  
CNPJ: 14.690.277/0001-06 INSC. ESTADUAL: 127375252



Ora, senão vejamos, se o próprio TCU em decisão recente - (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021) - veda a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, imagine desclassificar a Recorrente que apresentou a melhor proposta em grande maioria dos itens, bem como apresentou todos os documentos de habilitação, sob a mera alegação de divergência de endereço, algo plenamente sanável (se fosse o caso), inclusive através da diligência proposta pelo Pregoeiro, se assim o tivessem feita na sede da empresa. Portanto fere de morte os princípios norteadores da contratações público e ignora absolutamente as decisões recentes do TCU.

Vale lembrar ainda que o art. 82 do estatuto licitatório afirma que os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei de Licitações ou que atuem visando a frustrar os objetivos do certame estão sujeitos às sanções previstas na própria Lei "e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar".

A jurisprudência do TCU tem se consolidado no sentido de que os membros das comissões de licitação, especial ou permanente, são condenados em débito solidariamente com os demais responsáveis, caso a irregularidade por eles praticada tenha nexos de causalidade com o prejuízo causado ao Erário. Nessa situação podem ser apenados com a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/1992. Por outro lado, caso a irregularidade cometida não tenha contribuído para o débito, mas constitua infração a norma legal ou regulamentar, ou, ainda, aos princípios que regem a Administração Pública, surge a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 58 da referida Lei.

Da mesma maneira que ocorre com os membros das comissões de licitação, o TCU tem responsabilizado o pregoeiro, condenando-o em débito solidariamente com os demais responsáveis, caso a irregularidade por ele praticada tenha nexos de causalidade com o eventual dano causado aos cofres públicos.

Por fim, cabe reiterar que a desclassificação foi equivocada e que a Recorrente concorda com a realização das diligências, estando disponível para que realmente os servidores se desloquem até o local da sede da empresa, com o intuito de aferir de forma objetiva que a Empresa tem condições físicas e materiais para fornecer os produtos do respectivo certame.

## **DO PEDIDO**

Diante do Exposto, requer:

1- Deferimento do recurso apresentado, para que o pregoeiro reconsidere sua decisão, caso contrário remeta os autos a autoridade competente para análise das razões recursais.

2- Solicitamos a diligência seja refeita, marcado dia e horário para que funcionário da Recorrente possa mostrar todas as dependências da Empresa e produtos disponíveis para fornecer para Administração Pública.

3- Que apresente a comprovação da realização da diligência.

PMA-MA CCL  
EN BRANCO

V A FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS  
CNPJ: 14.690.277/0001-06 INSC. ESTADUAL: 127375252



E

4- Por fim, Solicitamos cópia integral do processo licitatório para análise e tomada das medidas cabíveis na seara judicial, se assim for necessário.

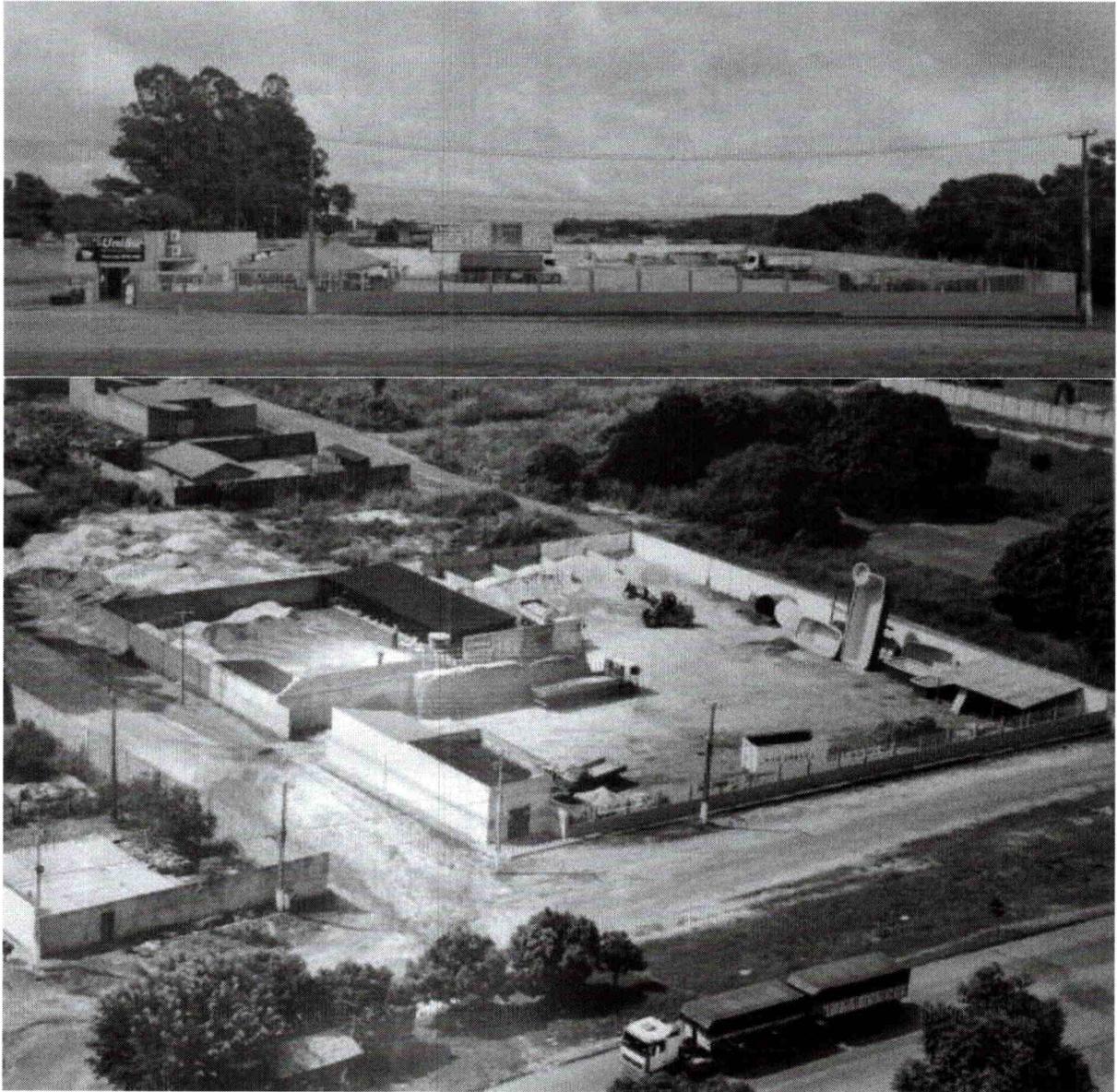
V A FERREIRA JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS  
CNPJ: 14.690.277/0001-06

PMA-MA CCL  
EM BRANCO

V A FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS  
CNPJ: 14.690.277/0001-06 INSC. ESTADUAL: 127375252



E



111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333

1334

1335

1336

1337

1338

1339

1340

1341

1342

1343

1344

1345

1346

1347

1348

1349

1350

1351

1352

1353

1354

1355

1356

1357

1358

1359

1360

1361

1362

1363

1364

1365

1366

1367

1368

1369

1370

1371

1372

1373

1374

1375

1376

1377

1378

1379

1380

1381

1382

1383

1384

1385

1386

1387

1388

1389

1390

1391

1392

1393

1394

1395

1396

1397

1398

1399

1400

1401

1402

1403

1404

1405

1406

1407

1408

1409

1410

1411

1412

1413

1414

1415

1416

1417

1418

1419

1420

1421

1422

1423

1424

1425

1426

1427

1428

1429

1430

1431

1432

1433

1434

1435

1436

1437

1438

1439

1440

1441

1442

1443

1444

1445

1446

1447

1448

1449

1450

1451

1452

1453

1454

1455

1456

1457

1458

1459

1460

1461

1462

1463

1464

1465

1466

1467

1468

1469

1470

1471

1472

1473

1474

1475

1476

1477

1478

1479

1480

1481

1482

1483

1484

1485

1486

1487

1488

1489

1490

1491

1492

1493

1494

1495

1496

1497

1498

1499

1500

1501

1502

1503

1504

1505

1506

1507

1508

1509

1510

1511

1512

1513

1514

1515

1516

1517

1518

1519

1520

1521

1522

1523

1524

1525

1526

1527

1528

1529

1530

1531

1532

1533

1534

1535

1536

1537

1538

1539

1540

1541

1542

1543

1544

1545

1546

1547

1548

1549

1550

1551

1552

1553

1554

1555

1556

1557

1558

1559

1560

1561

1562

1563

1564

1565

1566

1567

1568

1569

1570

1571

1572

1573

1574

1575

1576

1577

1578

1579

1580

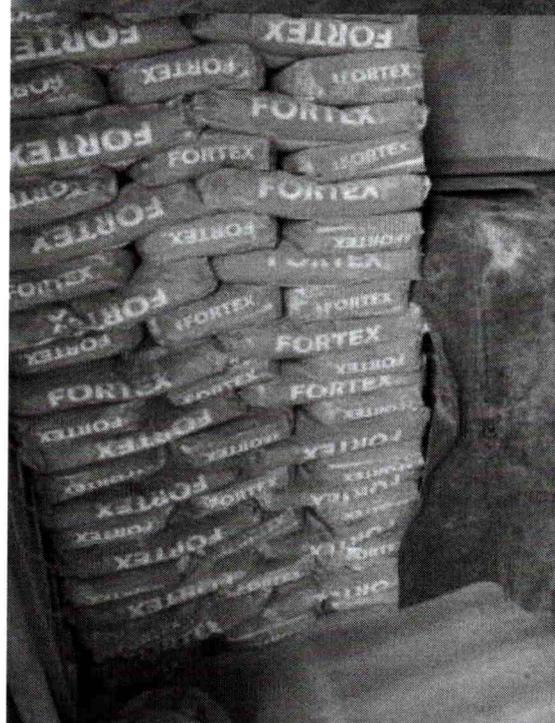
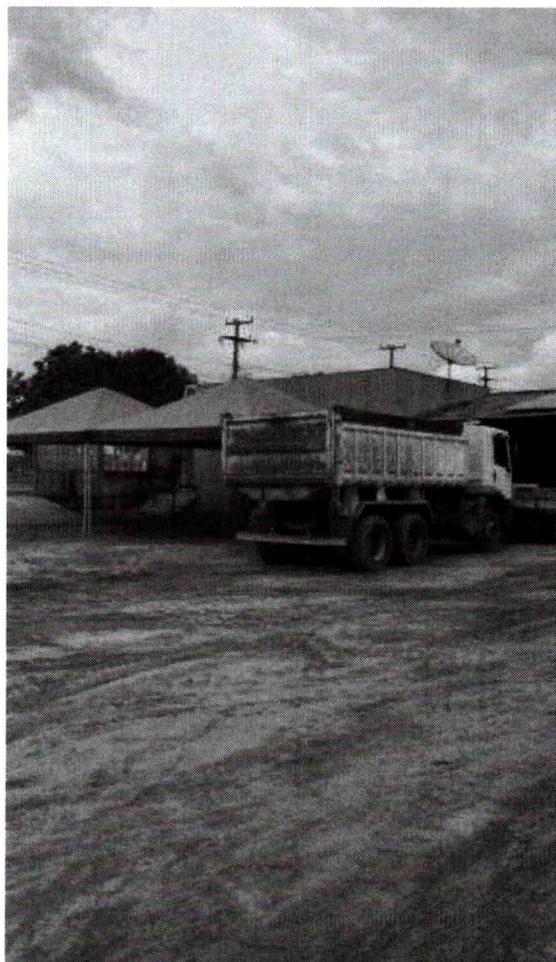
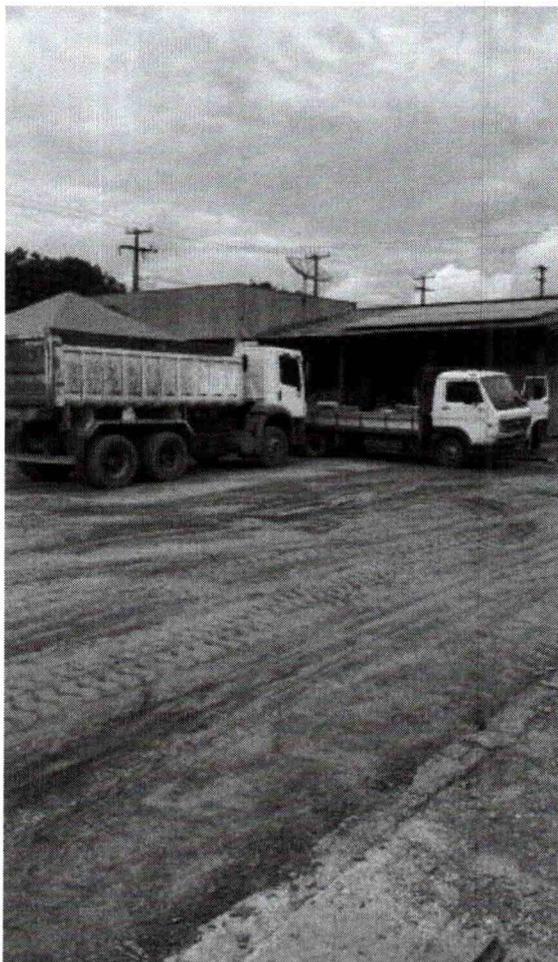
1581

15

V A FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS  
CNPJ: 14.690.277/0001-06 INSC. ESTADUAL: 127375252



te

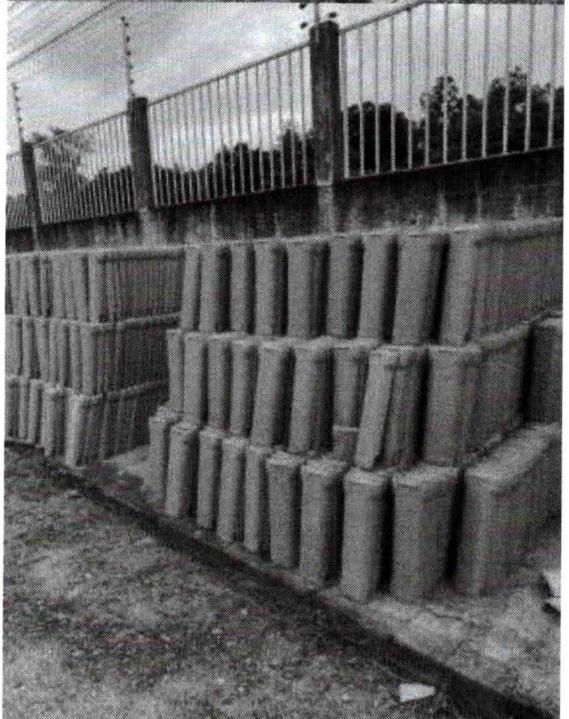
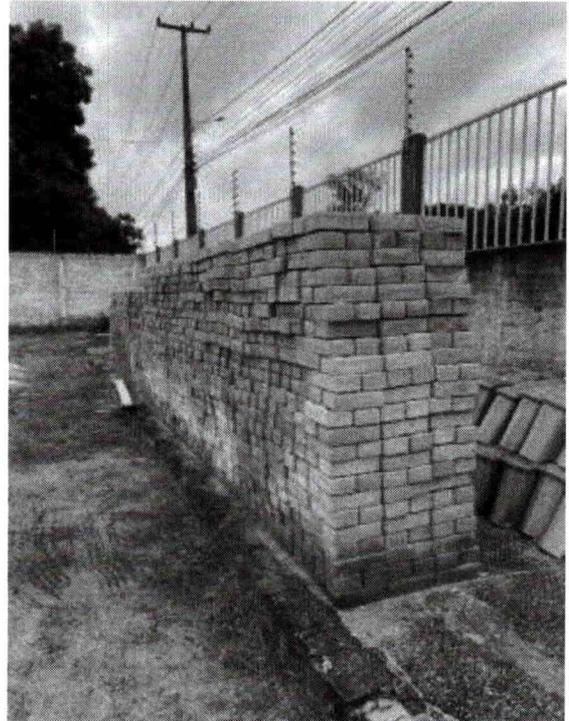
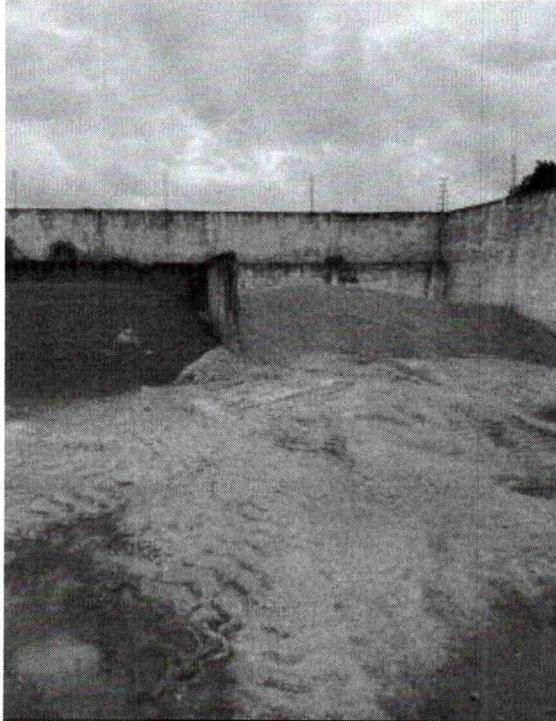


PMA-MA CCL  
EM BRANCO

V A FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS  
CNPJ: 14.690.277/0001-06 INSC. ESTADUAL: 127375252

**União**  
Materiais para construção

tc



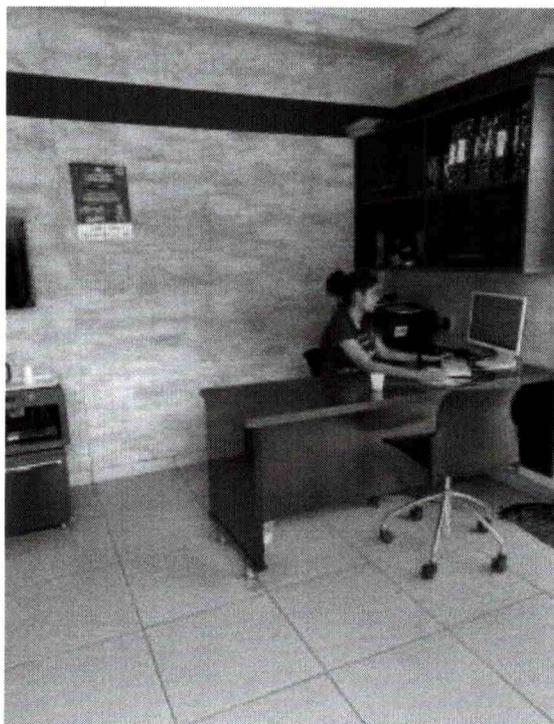
PMA-MA CCL

EM BRANCO

V A FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS  
CNPJ: 14.690.277/0001-06 INSC. ESTADUAL: 127375252

**União**  
Materiais para construção

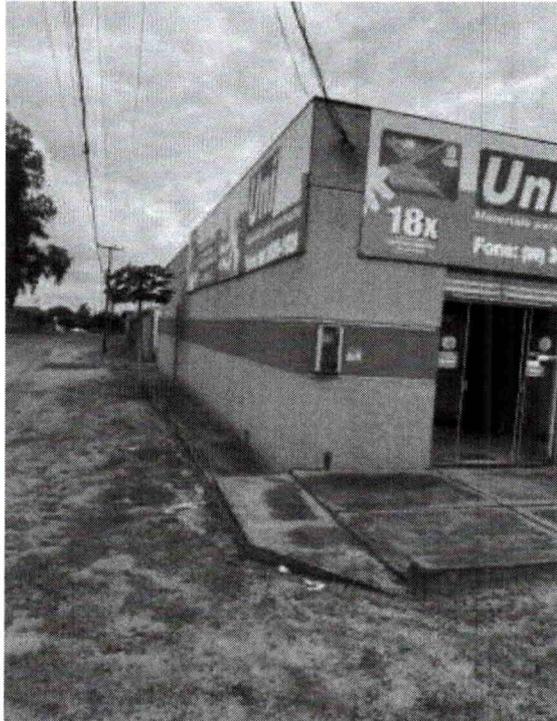
te



V A FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS  
CNPJ: 14.690.277/0001-06 INSC. ESTADUAL: 127375252



te

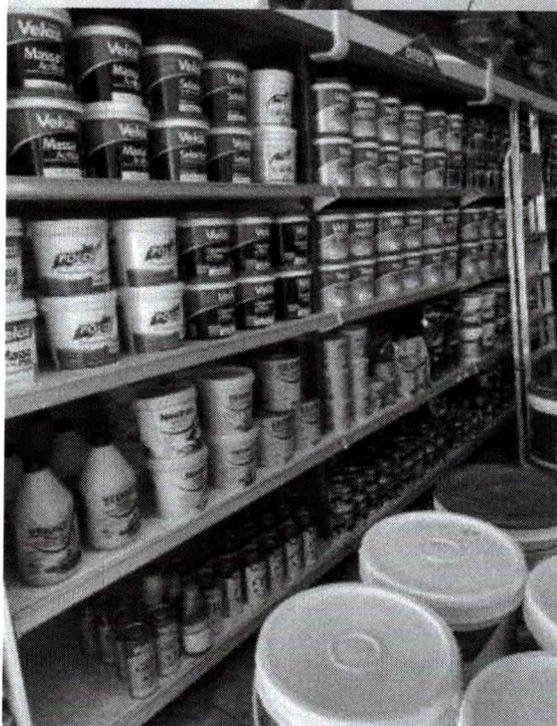
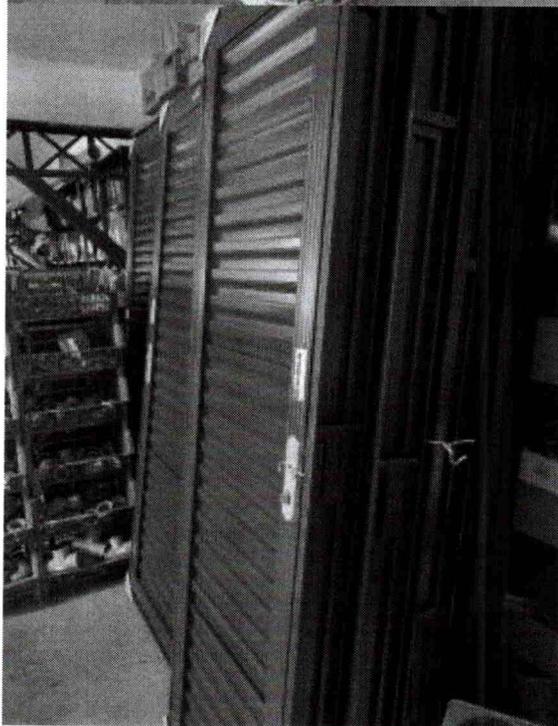
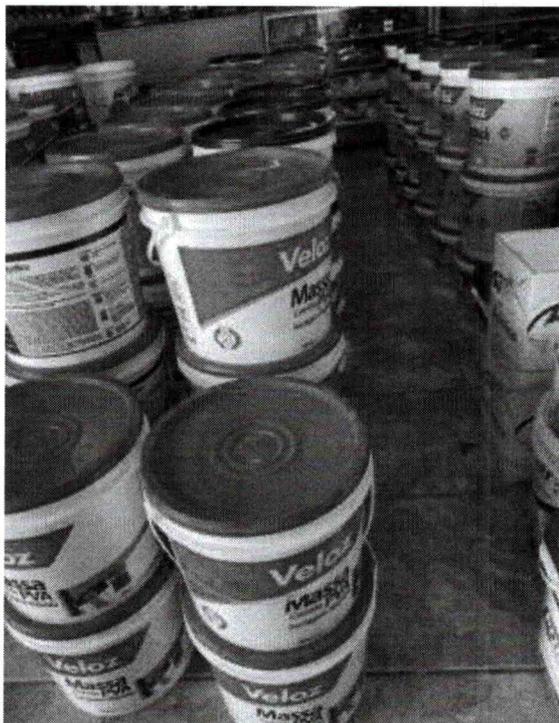


PMA-MA CCL  
EM BRANCO

V A FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS  
CNPJ: 14.690.277/0001-06 INSC. ESTADUAL: 127375252



Te



**V A FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS**  
**CNPJ: 14.690.277/0001-06 INSC. ESTADUAL: 127375252**



Te

**Protocolo via e-mail realizado em 12 de janeiro de 2022:**

DILIGÊNCIA - PE 075/2021 - Mat. de Construção

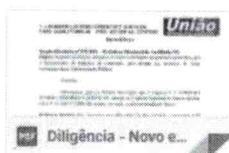


**Assessoria em Licitações** <assessoriaemlicitacoes07@gmail.com>  
 para licitacao ▾

qua., 12 de jan. 17:51 (há 7 dias) ☆ ↶ ⋮

Prezados,

Segue, em anexo, informe da empresa A FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 14 690.277/0001-06, acerca da Diligência instaurada pelo pregoeiro no âmbito do Pregão Eletrônico nº 075/2021, que objetiva o fornecimento de materiais de construção.



↶ Responder

➡ Encaminhar

PMA-MA / CCL  
EM BRANCO



te

Protocolo realizado via e-sic realizada em 12 de janeiro de 2022:

MENU

Registrar Solicitação

**Destinatário**

Para onde gostaria de enviar? Forma de Resposta:

Comitê Central de Licitação - CCL Enviar

**Informações da manifestação**

**Assunto:**  
EXERCÍCIO DE OPÇÃO - Materiais de construção

**Descrição / Mensagem:**  
Informações prévias, inclusive identificação manifestação.

**Assunto:**  
EXERCÍCIO DE OPÇÃO - Materiais de construção

**Objeto:** Registro de Preços visando a eventual contratação de materiais necessários para o fornecimento de materiais de construção para atender aos preceitos de várias empresas desta Administração Pública.

**Prezados,**

informamos para os devidos fins legais, que a empresa V A FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.690.277/0001-06, enviou sua oferta de acordo detalhado abaixo:

Endereço anterior: Rua Aquino, s/nº, lote 400, bairro TE. Povoado - Zona Rural - CEP 65.921-000, Maranhão - MA.

ENDEREÇO: Avenida Santa Luzia, nº 09, Quadra 03, Parque das Nações, Açailândia - MA, CEP 65930-000

**7788xs**

7788xs

**Sucesso!**  
Sua manifestação foi criada com sucesso, anote o número do protocolo para acompanhar: 41190887552

De Continuar Cancelar

PMA-MA / CCL

EM BRANCO

CNPJ: 14.690.277/0001-06 INSC. ESTADUAL: 14.690.277/0001-06

**DILIGÊNCIA****Pregão Eletrônico nº 075/2021 – Prefeitura Municipal de Açailândia/MA****Objeto:** Registro de Preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública.

Prezados,

Informamos, para os devidos fins legais, que a empresa V A FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.690.277/0001-06, mudou sua sede, conforme detalhado abaixo:

**Endereço anterior:** Faz. Água boa, lote 400, gleba 13, Pov. Centrão – zona rural, CEP 65.921-000, Cidelândia – MA.

**NOVO ENDEREÇO:** Avenida Santa Luzia, nº 09, Quadra 03, Parque das Nações, Açailândia – MA, CEP 65.930-000.

Desta forma, visando o cumprimento da diligência instaurada pelo pregoeiro, fica registrado o endereço da nova sede da empresa, onde deverá ser realizada a visita *in loco*.

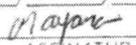
A presente modificação foi oficializada em nova Alteração e consolidação do contrato social da empresa, conforme consta em anexo.

Cumprir destacar que a nova alteração contratual somente foi chancelada pela Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA – no dia 23 de dezembro de 2021, às 11:33, sendo, portanto, POSTERIOR À ABERTURA DESTE PREGÃO, que teve início às 9:00 do mesmo dia. Desta forma, o contrato social apresentado na abertura do pregão era, até então, a última alteração e consolidação registrada para esta empresa.

Declaramos, ainda, que dispomos das condições para o cumprimento dos eventuais contratos, conforme poderá ser verificado pela comissão no cumprimento da diligência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Açailândia/MA, 12 de janeiro de 2022.

PROCESSO Nº 554/22  
DATA 19/01/2022  
ASSINATURA**V A FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS**

14.690.277/0001-06

Vicente Alves Ferreira Junior

CPF 719.681.803-20

Administrador

Av. Santa Luzia, 09, quadra 03, Parque das Nações, Açailândia/MA, CEP 65.930-000

Fone: (99) 99978-1445

**V A FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS**  
**CNPJ: 14.690.277/0001-06 INSC. ESTADUAL: 127375252**



### DILIGÊNCIA

**Pregão Eletrônico nº 075/2021 – Prefeitura Municipal de Açailândia/MA**

**Objeto:** Registro de Preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública.

Prezados,

Informamos, para os devidos fins legais, que a empresa V A FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.690.277/0001-06, mudou sua sede, conforme detalhado abaixo:

**Endereço anterior:** Faz. Água boa, lote 400, gleba 13, Pov. Centrão – zona rural, CEP 65.921-000, Cidelândia – MA.

**NOVO ENDEREÇO:** Avenida Santa Luzia, nº 09, Quadra 03, Parque das Nações, Açailândia – MA, CEP 65.930-000.

Desta forma, visando o cumprimento da diligência instaurada pelo pregoeiro, fica registrado o endereço da nova sede da empresa, onde deverá ser realizada a visita *in loco*.

A presente modificação foi oficializada em nova Alteração e consolidação do contrato social da empresa, conforme consta em anexo.

Cumprir destacar que a nova alteração contratual somente foi chancelada pela Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA – no dia 23 de dezembro de 2021, às 11:33, sendo, portanto, POSTERIOR À ABERTURA DESTE PREGÃO, que teve início às 9:00 do mesmo dia. Desta forma, o contrato social apresentado na abertura do pregão era, até então, a última alteração e consolidação registrada para esta empresa.

Declaramos, ainda, que dispomos das condições para o cumprimento dos eventuais contratos, conforme poderá ser verificado pela comissão no cumprimento da diligência.

Açailândia/MA, 12 de janeiro de 2022.

V A FERREIRA JUNIOR  
 COMERCIO E  
 SERVICOS:14690277000106

Assinado de forma digital por V A  
 FERREIRA JUNIOR COMERCIO E  
 SERVICOS:14690277000106  
 Dados: 2022.01.12 17:48:22 -03'00'

**V A FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS**

14.690.277/0001-06

Vicente Alves Ferreira Junior

CPF 719.681.803-20

Administrador

**Av. Santa Luzia, 09, quadra 03, Parque das Nações, Açailândia/MA, CEP 65.930-000**

**Fone: (99) 99978-1445**

EM BRANCO

te

**ALTERAÇÃO DO EMPRESARIO INDIVIDUAL  
V A FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS  
CNPJ 14.690.277/0001-06 NIRE 2110239594-0**

**VICENTE ALVES FERREIRA JUNIOR**, brasileira, Solteiro, nascido em 08/06/1977, portador da CI/RG nº 17933193-0 SSP-MA, e do CPF nº 719.681.803-20, residente e domiciliada na Fazenda Agua Boa, Lote 400, Gleba 13 S/N, Povoado Centrão, Zona Rural, Cidelândia – MA, CEP 65.921-000.

**V A FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS**, com sede e foro á Fazenda Agua Boa, Lote 400 Gleba 13, S/N, Povoado Centrão, Zona Rural, Cidelândia, MA, CEP 65.921-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE 2110239594-0**, arquivada em 14/08/2021, e inscrita no CNPJ sob nº 14.690.277/0001-06, resolvem, assim, alterar e consolidar o empresário individual mediante as seguintes cláusulas:

1ª O objeto da empresa passa a ser:

**47.44-0/99 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;  
08.10-0/06 – EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;  
0810-0/99 – EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO  
41.20-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;  
43.13-4/00 – OBRAS DE TERRAPLANAGEM;  
43.30-4/99 – OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO  
43.99-1/03 – OBRAS DE ALVENARIA;  
47.41-5/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURAS.  
47.42-3/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  
47.44-0/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
47.54-7/03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO  
77.32-2/01 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES**

2ª O Empresário Individual passa sua sede para a Ave Santa Luzia, 09, Quadra 03, Parque das Nações, Açailândia – MA, CEP 65.930-000, (Art. 997 II CC/2002);

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato, mediante as seguintes cláusulas**

**DO NOME EMPRESARIAL**

1ª A Empresa gira sob o nome empresarial **V A FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS**

**DO CAPITAL SOCIAL**

2ª O capital social é R\$ 110,000,00 (Cento e Dez Mil Reais) integralizadas, em moeda corrente do País

Paragrafo Único A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital social integralizado

3ª A empresa tem sede e domicilio localizada na a Ave Santa Luzia, 09, Quadra 03, Parque das Nações, Açailândia – MA, CEP 65.930-000,

PMA-MA CCL  
EM BRANCO

ε

**ALTERAÇÃO DO EMPRESARIO INDIVIDUAL  
V A FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS**

CNPJ 14.690.277/0001-06 NIRE 2110239594-0

DO OBJETO SOCIAL

4ª O objeto social da empresa é :

**47.44-0/99 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;  
08.10-0/06 – EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;  
0810-0/99 – EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO  
41.20-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;  
43.13-4/00 – OBRAS DE TERRAPLANAGEM;  
43.30-4/99 – OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO  
43.99-1/03 – OBRAS DE ALVENARIA;  
47.41-5/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURAS.  
47.42-3/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  
47.44-0/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
47.54-7/03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO  
77.32-2/01 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES**

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 29/11/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

6ª A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, neste período, o administrador procederá elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

DA ADMINISTRAÇÃO DO PRO-LABORE

7ª. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular **VICENTE ALVES FERREIRA JUNIOR** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

8ª O Empresário Administrador **VICENTE ALVES FERREIRA JUNIOR**, declara, sob as penas da Lei: inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quando ao disposto no artigo 299 do código penal, não está impedida de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim assinar o presente instrumento eletronicamente.

Açailandia-Ma. 22 de Dezembro de 2021.

**VICENTE ALVES FERREIRA JUNIOR**

PMA-MA CCL  
EM BRANCO



E

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V A FERREIRA JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71968180320	VICENTE ALVES FERREIRA JUNIOR

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2021 11:33 SOB Nº 20211519979.  
PROTOCOLO: 211519979 DE 22/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109348565. CNPJ DA SEDE: 14690277000106.  
NIRE: 21102395940. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/12/2021.  
V A FERREIRA JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS

RICARDO DINIZ DIAS  
VICE-PRESIDENTE  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

EX-102 / 001  
EM BRANCO



**PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**SUPERINTENDENCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA**

## **ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

### **2021**

**CPF/CNPJ: 14.690.277/0001-06**

**RAZÃO SOCIAL: V A FERREIRA JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**NOME FANTASIA: V A COMERCIO E SERVICOS**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3300003912**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127375252**

**NUMERO DE CONTROLE: 5465**

**LOCALIZAÇÃO: AVENIDA: AV SANTA LUZIA, 09 , Quadra 03 PARQUE DAS NAÇÕES**

**CNAE Principal e Secundários**

474409900-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

474150000-COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

474230000-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

474400100-COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

475470300-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO

**CMAE Principal e Secundários**

34-COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL

**RESTRIÇÕES** Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**EMITIDO EM: AÇAILÂNDIA, 30 de Dezembro de 2021.**

**VALIDADE: 31/12/2021**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**

1000

FRANCO SCL  
EM BRANCO





**PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**SUPERINTENDENCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS**  
**AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

---

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

CNPJ/CPF: 14.690.277/0001-06

CERTIDÃO Nº: 5/2022

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** V A FERREIRA JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS  
3300003912

**Inscrição Municipal:**

**INICIO DAS ATIVIDADES:** 29/12/2021

**RUA:** AVENIDA: AV SANTA LUZIA, 09, Quadra 03, CEP - 65921-000

**BAIRRO:** PARQUE DAS NAÇÕES

**CIDADE:** ACAILANDIA

---

A Prefeitura do Município de AÇAILÂNDIA – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, conforme preceitua os artigos 106 ao 113 e 136 ao 139 da Lei Complementar Municipal No 009/2016 – código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte: **V A FERREIRA JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS** que possui o CNPJ: **14.690.277/0001-06** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, não constando débitos de natureza tributária e não tributária municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federal No 5.172/1966 c/c os artigos 62 a 71 da Lei Complementar Municipal No 009/2016.

**Finalidade da Certidão:** REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

**Válida Até:** 05/03/2022

**Código de Autenticidade:** KC3A5405JB

consulte a autenticidade desta certidão em <http://acailandia.famlex.com.br/fam-lex/serMet/hwpcconsautcert>

RMA-MA / CCL

EM BRANCO



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.690.277/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2011
NOME EMPRESARIAL V A FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) V A COMERCIO E SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV SANTA LUZIA	NÚMERO 09	COMPLEMENTO QUADRA03
CEP 65.930-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS NACOES	MUNICÍPIO ACAILANDIA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIOR@TELAUNIAO.COM.BR	
TELEFONE (99) 9978-1445		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/12/2021 às 13:31:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PMA-MA / CCL

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
FAZENDA

EMPRESA  
**FÁCIL**

## INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127375252

**Nome / Razão Social:** V A FERREIRA JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS

**CNPJ:** 14.690.277/0001-06

**Endereço:** AVENIDA SANTA LUZIA, PARQUE DAS NACOES CEP: 65930000 no município de Açailândia/

**Atividade Principal:** 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

**Atividade(s) Secundária(s)** 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4399-1/03 - Obras de alvenaria

**São Luis**, quinta, 23 de dezembro de 2021

Código de Autenticidade: **XS1SOJEW**

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Marcellus Ribeiro Alves**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

PMA-MA CCL  
**EM BRANCO**